

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/2005

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU. 0137.1997.000.13.00-0, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP Nº 074/2005 do Exmo. Sr. Juiz Presidente que tornou sem efeito o ATO GPREX nº 060/1997, publicado no DJ-PB de 11.09.1997 e concedeu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora DIMAR MENDONÇA MEIRA, matrícula 21002408-4, no cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com a vantagem prevista no art. 62 da mesma Lei, c/c o art. 3º da Lei nº 8.911/94, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios (art. 67 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 6º da Medida Provisória nº 1480-33, de 08 de agosto de 1997), bem como da parcela relativa a 70% (setenta por cento) do valor-base da Função de Chefe de Gabinete FC-09 (art. 14, § 2º da Lei 9.421/96), com efeitos a contar de 11.09.97, data da concessão da aposentadoria inicial.***

Sala das Sessões, 12 de julho de 2005.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO